



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA – 05 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **CONTRATO Nº 207/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE CULINÁRIA, PARA A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO FOMENTO AO TRABALHO POR CONTA PRÓPRIA E À PRODUÇÃO EM GRUPOS AUTO GESTIONÁRIOS E AUTOSSUSTENTÁVEIS PARA A GERAÇÃO DE RENDA, E QUE POSSAM EMPREENDER NO MINICÍPIO, CONTEMPLANDO ASSIM UMA ETAPA DO PROGRAMA QUALIFICA VALENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA
05 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 207/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VALENTE E A EMPRESA ADRIANA LIMA RODRIGUES 97235369515.

A **Prefeitura municipal de Valente**, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob Nº **13.845.896/0001-51** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº **17.776.074/0001-17**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ADRIANA LIMA RODRIGUES 97235369515**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.107.115/0001-55, com sede na Rua Padre Madureira, Nº 232, Bairro: Centro, na cidade de Conceição do Coité/Ba, Cep: 48.730-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADRIANA LIMA RODRIGUES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08.250.845-39, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 972.353.695-15, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 715/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 07-029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de culinária, para a promoção da inclusão socio produtiva dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fomento ao trabalho por conta própria e à produção em grupos auto gerenciados e autossustentáveis para a geração de renda, e que possam empreender no município, contemplando assim uma etapa do programa Qualifica Valente, visando atender as necessidades da secretaria municipal do trabalho, desenvolvimento social e cidadania do município de Valente-Bahia, cuja especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2 A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Valente-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.845.896/0001-51, sediada na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro neste Município.

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA
05 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Valente

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social e Cidadania – SEMAS

Unidade: 07.10.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa: 04.122.002.1031 Fomento Ao empreendedorismo inovador e capacitação de mão de obra – Valente Empreende

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Valente

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social e Cidadania – SEMAS

Unidade: 07.10.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa: 11.244.003.2028 Apoio a Projetos de Geração de Emprego e Renda – Qualifica Valente

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Valente

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social e Cidadania – SEMAS

Unidade: 07.10.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa: 08.244.003.2029 Gestão Descentralizada do Bolsa Família

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1660

CLÁUSULA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Adriana Lima Rodrigues



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Valente-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA
05 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-BA, 13 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA
BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

FORNECEDOR:

ADRIANA LIMA RODRIGUES 97235369515.

Adriana Lima Rodrigues
Adriana Lima Rodrigues
Representante legal

Testemunhas:

Nome: Jorge A. G. Silva

CPF/RG: 15366402808

Nome: João Lima Mendes

CPF/RG: 079.258145-05



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA
05 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 207/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE CULINÁRIA, PARA A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO FOMENTO AO TRABALHO POR CONTA PRÓPRIA E À PRODUÇÃO EM GRUPOS AUTO GESTIONÁRIOS E AUTOSSUSTENTÁVEIS PARA A GERAÇÃO DE RENDA, E QUE POSSAM EMPREENDER NO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO ASSIM UMA ETAPA DO PROGRAMA QUALIFICA VALENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BAHIA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Valente
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social e Cidadania – SEMAS
Unidade: 07.10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 04.122.002.1031 Fomento Ao empreendedorismo inovador e capacitação de mão de obra – Valente Empreende
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Valente
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social e Cidadania – SEMAS
Unidade: 07.10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 11.244.003.2028 Apoio a Projetos de Geração de Emprego e Renda – Qualifica Valente
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Valente
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social e Cidadania – SEMAS
Unidade: 07.10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 08.244.003.2029 Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1660

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ministrar aulas de culinária como Salgados, Doces finos, Sequilhos e bolos, com o objetivo de capacitar e qualificar pessoas, instrumentalizando-as com técnicas adequadas para preparação de produtos variados para comercialização domiciliar e propiciar inclusão no mercado de trabalho em confeitarias, restaurantes e similares.	HORAS	280	R\$ 50,00	R\$ 14.000,00
TOTAL					R\$ 14.000,00

Ashiana Lima Rodrigues

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA
05 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 145

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-BA, 13 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA
BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira

Prefeito

FORNECEDOR:

ADRIANA LIMA RODRIGUES 97235369515.

Adriana Lima Rodrigues

Representante legal

Testemunhas:

Nome: *Jorge A. S. Costa*

CPF/RG: *15366402808*

Nome: *Fraiso Lima Mendes*

CPF/RG: *049.258.128-02*